



II - Especificar o valor autorizado, o prazo de vigência da consignação e a sua natureza; III - Indicar se os descontos possuem caráter sucessivo (mensalidade) ou eventual, com ciência expressa do servidor quanto à possibilidade de reajustes contratuais, quando previstos na natureza da consignação;

IV - Estar vinculada a convênio, contrato ou ato análogo regularmente celebrado entre o Instituto VOTUPREV e a instituição consignatária.

§ 2º No ato da obtenção da autorização, o servidor solicitante da consignação deverá ser informado, de forma clara e verbal, sobre o conteúdo e os efeitos do ato, de modo a assegurar a plena anuência e inequívoca manifestação de vontade.

§ 3º As autorizações deverão ser arquivadas em meio físico ou digital, organizadas de forma cronológica e sistemática, permanecendo disponíveis para fins de auditoria e controle.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A operacionalização dos descontos e consignações em folha de pagamento deverá observar controles e registros formais que evidenciem, mensalmente:

- I - Inclusões, alterações e exclusões de consignações;
- II - Identificação do servidor, valores individuais e montante global descontado em cada rubrica;
- III - Assinatura do responsável pelo processamento da folha e de sua chefia imediata, com arquivamento em diretório digital específico.

Parágrafo único. Não serão operacionalizados em folha de pagamento os descontos decorrentes de autorizações que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada à chefia imediata para as providências cabíveis.

Art. 4º Compete à Unidade Central de Controle Interno do Instituto VOTUPREV:

- I - Acompanhar a execução dos procedimentos de consignação em folha;
- II - Realizar auditorias periódicas sobre as operações registradas;
- III - Relatar os resultados ao Gestor, indicando eventuais irregularidades;

IV - Recomendar providências saneadoras, corretivas ou preventivas, bem como adotar ou encaminhar a adoção de demais medidas cabíveis, inclusive o reporte a órgãos externos competentes, quando caracterizada a ocorrência de indícios de irregularidades ou fraudes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Instituto VOTUPREV poderá adotar mecanismos adicionais que aumentem a efetividade dos objetivos desta Instrução Normativa, sempre que necessário ao aprimoramento dos controles e da segurança dos procedimentos.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a ciência formal às áreas envolvidas, para fins de imediato cumprimento.

Votuporanga, 08 agosto de 2025.

ADAUTO CERVANTES MARIOLA - DIRETOR PRESIDENTE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO n.º 06/2025

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: locação de um equipamento multifuncional monocromático de, no mínimo, 50ppm em A4 ou Carta, com tecnologia de impressão a "laser" ou LED, com as funções de impressão, cópia e digitalização, "full duplex" (frente e verso) automático para todas as funções, em estado novo (sem uso anterior e lacrado de fábrica) e em seu último estágio de revisão tecnológica de *software* e *hardware*, bem como de suprimentos originais do próprio fabricante, instalação, suporte técnico especializado, manutenções preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de suprimentos, exceto papel, e com a possibilidade de pagamento pela cópia impressa sem franquia mínima

Vigência: 36 (trinta e seis) meses

Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pelos primeiros doze meses da locação do equipamento e estimado de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) pelas cópias impressas, sendo mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) da locação do equipamento e estimado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pelas cópias impressas

Processo n.º 012/2025

Dispensa de Licitação n.º 006/2025

Assinatura: 2 de setembro de 2025

Votuporanga, SP, 8 de setembro de 2025

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Diretor Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2427/2025

(Institui e regulamenta o Teletrabalho no âmbito da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de